

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 385 DE 24 DE ABRIL DE 1974.--*

CRIA JARDIN DA INFÂNCIA NA LOCALIDADE DE PES
SEGUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--*

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Muni-
cipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o JARDIN DA INFÂNCIA/
NA LOCALIDADE DE PESSEGUEIRO, com a denominação de JARDIN DA INFÂNCIA
CLEMENTE CONTE, o qual terá como local de funcionamento, o Salão-Para
quial da Comunidade Católica daquela Localidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a adquirir mobiliário para o referido Esta-
belecimento, dando-lhe assim condições de funcionamento.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decor-
rentes com a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a se utilizar dos recursos próprios do Orçamento Vigente,
na seguinte Dotação:

SERVICO DE EDUCACÃO E CULTURA:
06 - Setor de Ensino Primario:

4.0.0.0.61 - DESPESAS DE CAPITAL.

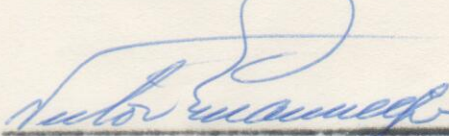
4.1.0.0.61 - INVESTIMENTOS.

4.1.3.0.61 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

1406 - Equipamento Escolar e Didático..Cr\$ 3.000,00

Art. 4º - Entrará em vigor a presente Lei, a
partir de 1º de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, aos 24 de abril
de 1974.--*


Nestor Emanuel Grimm.--*
Prefeito Municipal.--*

Cert./ Publ./Reg. n/Secretaria em data supra.


P/SECRETARIO GERAL.--*